

REGULAMENTO DE ATA

(ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS)

2012

SUMÁRIO

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
II. DOS OBJETIVOS	4
III. DA INTEGRALIZAÇÃO	5
IV. DO PROFESSOR	7
V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8

As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais visam à ampliação da formação do professor. O desenvolvimento dessas atividades abre espaço no currículo para uma formação livre, voltada para o enriquecimento, o aprofundamento e a ampliação de estudos de questões sociais, culturais, éticas e estéticas, integrando a educação a diferentes áreas de conhecimentos específicos.

Além das atividades cumpridas no curso relacionadas às práticas de ensino e ao estágio supervisionado, a organização curricular dos cursos de licenciaturas abrangerá 200 (duzentas) horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais. Essas atividades serão desenvolvidas ao longo do curso, compondo créditos que irão integralizar a carga horária dos mesmos.

Essas atividades poderão ser realizadas na própria FACULDADE PROFESSOR WADEMIR DOS SANTOS e/ou cumpridas em outros espaços educativos, desde que autorizadas, orientadas e acompanhadas por professor do curso.

Para disciplinar o desenvolvimento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, criou-se um Regulamento.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina o desenvolvimento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais que compõem o currículo pleno dos cursos de Licenciaturas da FACULDADE PROF. WLADEMIR DOS SANTOS, sendo o seu integral cumprimento obrigatório para a conclusão do curso.

Art. 2º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, devem ser desenvolvidas ao longo do curso e são constituídas por atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (ATA) têm como objetivo geral possibilitar aos alunos o aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais deverão ser consideradas disciplina na estrutura curricular do curso, porém, o seu não cumprimento no semestre indicado na grade curricular proposta, não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

II. DOS OBJETIVOS

Art. 5º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais têm como objetivos:

- I. Estimular a atuação crítica, refletiva e criativa do profissional de ensino em conformidade com os padrões éticos e humanísticos;
- II. Desenvolver uma sólida formação científica e técnica de modo a permitir o enfrentamento do exercício profissional e da produção do conhecimento, tendo em vista

as novas habilidades cognitivas e o crescente grau de complexidade das competências e habilidades necessárias ao profissional do ensino;

- III. Comprometer-se com o desenvolvimento pleno da cidadania numa perspectiva democrática e coerente com projeto de autonomia intelectual e profissional;
- IV. Promover a autonomia e a capacidade crítica e criativa do aluno, capacitando-o para atuar em diferentes contextos e incentivando-o à formação continuada;
- V. Compreender a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa, a extensão e a prática profissional.

III. DA INTEGRALIZAÇÃO

Art. 6º São Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, para fins de integralização da carga horária do currículo pleno dos Cursos de Licenciaturas:

- I. Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno dos cursos de Licenciaturas.
- II. Projetos e programas de pesquisa orientados por docentes da FACULDADE PROF. WLADEMIR DOS SANTOS e aprovados pelo Conselho Superior do mesmo.
- III. Projetos e programas de extensão coordenados por docentes da FACULDADE PROF. WLADEMIR DOS SANTOS e aprovados pelo Conselho Superior.
- IV. Participação em Congressos da respectiva área, desde que devidamente comprovada com certificado.
- V. Publicação de artigos científicos.
- VI. Participação em Projetos Comunitários.
- VII. Participação em atividades de caráter pedagógico e cultural.
- VIII. Participação em palestras, seminários, cursos, simpósios, conferências da respectiva área.
- IX. Outras atividades complementares como:
 - a) Representação estudantil;

- b) Cursos de línguas;
- c) Cursos de informática;
- d) Atividades não previstas neste regulamento serão analisadas e autorizadas se for o caso, pelo Professor responsável pelas atividades acadêmico-científico-culturais.

§ 1º As atividades previstas no inciso IX e, quando promovidas pela FACULDADE PROF. WLADEMIR DOS SANTOS, ou por ela referendadas, serão consideradas atividades complementares válidas, respeitada a carga horária máxima fixada no quadro de carga horária das atividades.

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Congresso (ouvinte / apresentação de trabalho)	8h a 12h
Palestra	4h
Curso Educacional	4h a 12h
Semana Pedagógica	12h a 15h
Desenvolvimento e Apresentação de Trabalho de Iniciação Científica	30h a 50h
Publicação de Artigo	20h
Visita Orientada à Escola	4h a 8h
Visita a Museu	8h
Visita à Cidade Histórica	8h a 16h
Atividade de Monitoria na FACULDADE	4h a 20h
Atividade de Extensão	4h a 20h
Participação em Projeto Educativo, Comunitário, Social ou Cultural, como voluntário	4h a 20h

Representação Estudantil	10h
Presença em Defesa de Tese	5h
Presença em Defesa de Dissertação	3h
Presença em Defesa de TCC	2h
Participação em ONG	10h
Curso de Inglês	10h
Curso de Informática	10h

§ 2º As atividades previstas em qualquer dos incisos acima, quando não promovidas pela FACULDADE PROF. WLADEMIR DOS SANTOS, precisam de expresso e prévio parecer favorável do Professor responsável pelas Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, o qual deve manifestar-se também sobre a quantidade de horas a serem computadas, independentemente do total de horas constante no certificado de participação.

§ 3º As atividades previstas no inciso VIII compreendem a presença em eventos na qualidade de ouvinte e/ou participante e, neste último caso, quem apresenta trabalhos como painalista, debatedor ou moderador, faz jus à horas em dobro.

§ 4º À participação em Diretório Acadêmico, como membro efetivo, será atribuída 20 (vinte) horas.

III. DO PROFESSOR

Art. 7º O Professor de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, preferencialmente portador de título de Mestre, é o responsável pela supervisão dessas atividades.

§ 1º O Professor de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais é indicado semestralmente pelo Coordenador de Curso.

§ 2º A carga horária atribuída ao Professor de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais é de 2 (duas) horas por turma.

Art. 8º Compete ao professor responsável pelas Atividades Acadêmico-Científico-Culturais:

- I. administrar e supervisionar as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de acordo com este Regulamento;
- II. apresentar este Regulamento aos alunos e orientá-los sobre o integral cumprimento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais;
- III. receber e despachar os requerimentos dos alunos relativos às Atividades Acadêmico-Científico-Culturais;
- IV. apresentar semestralmente e/ou final de curso relatório à Coordenação do Curso;
- V. encaminhar à Secretaria, ao final de cada semestre e/ou final de curso, o cômputo das horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais realizadas pelos alunos no referido período, para fins de lançamento no histórico escolar.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Compete ao aluno comprovar, ao final do semestre e/ou final de curso, o cumprimento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, apresentando ao Professor responsável, cópias dos comprovantes e os originais para autenticação (certificados, declarações, etc.), conforme calendário pré-estabelecido.

Parágrafo Único – Os alunos matriculados nos cursos da FACULDADE PROF. WLADEMIR DOS SANTOS, por transferência de outras instituições de Ensino Superior, devem comprovar a carga horária das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais realizadas no curso de origem, por ocasião do requerimento para aproveitamento de estudos.

Art. 10 Compete ao Conselho Superior da FACULDADE PROF. WLADEMIR DOS SANTOS dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir possíveis lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 11 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da FACULDADE PROF. WLADEMIR DOS SANTOS.

Sorocaba, julho de 2012.

ARTHUR FONSECA FILHO

Diretor